



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

001

Processo de Contratação nº 015/2025

Contratação (Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade)

Iniciativa: Departamento Administrativo



COMUNICADO INTERNO

Inácio Martins, 05 de agosto de 2025.

De: Fiscal de Contrato

Para: Presidente do Poder Legislativo Municipal

Assunto: Contratação – Fornecedor de Energia Elétrica – exclusividade Copel Distribuição S.A. – **Contrato com vigência que expirará em 29/08/2025.**

Na qualidade de fiscal de contrato, vimos comunicar que o Contrato cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica para a sede deste Poder, terá sua vigência (12 meses) finalizada em 29/08/2025¹. Conforme Extrato de Contrato anexo impõe-se a busca de nova contratação a fim de regularizar a prestação dos serviços.

Esta Fiscal atesta que os serviços objeto do contrato foram prestados satisfatoriamente até então, sem interrupções que caracterizassem descumprimento contratual, tendo a contratada apresentado as faturas devidas, detalhadas.

Destaca, no entanto, que o contrato assinado não fora devolvido pela contratada, tendo restado impossibilitada a alimentação do sistema contábil com o mesmo. Para tanto, por questão de alimentação do sistema, indica-se a realização de novo processo de contratação e não a celebração de aditivo.

Com estas informações, segue para deliberação acerca da prorrogação do prazo contratual ou da formalização de novo ajuste, e para as providências necessárias



JOANITA APARECIDA DOS SANTOS
CONTADORA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EM MÃOS.

¹ Como o Contrato não fora retornado com assinatura pela COPEL, considera-se, a fim de evitar interpretação conflitante por parte da concessionária, a data da publicação do Extrato do Contrato, em 29/08/2024, como primeiro dia de vigência. Assim, em 12 meses, o mesmo expirará em 29/08/2025.



003

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

DESPACHO

Recebo o presente Comunicado Interno.

AUTUE-SE, anexando ainda o Extrato de Contrato citado e publicação.

APÓS RETORNE.

Inácio Martins, 05 de agosto de 2025.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

004

TERMO DE AUTUAÇÃO

Conforme determinado pelo Presidente, **CERTIFICO** a abertura do presente VOLUME anexando o Extrato de Contrato originado do Processo de Inexigibilidade nº 001/2024 e sua publicação.

“PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2025”

Inácio Martins, 05 de agosto de 2025.

TATIANE OTTO
Assistente Administrativa



EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-55

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ CONTRATADO: 04.368.898/0001-06

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
considerando a média dos anos anteriores.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (tempo indeterminado)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.

Inácio Martins 29 de agosto de 2024.


LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Inácio Martins
Presidente

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº. 1616 Página. 10
Data: 30/08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No âmbito do Processo de Câmara Municipal de Inácio Martins...

TERMO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No âmbito do Processo de Câmara Municipal de Inácio Martins...

TERMO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS...

PORTARIA Nº 024/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná...

CIS/AMCESPAR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, anuncia que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2024...

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, anuncia que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, anuncia que realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, anuncia que realizará o Pregão Eletrônico nº 005/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, anuncia que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
O Município de Irati, Estado do Paraná, anuncia que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
O Município de Irati, Estado do Paraná, anuncia que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2024...

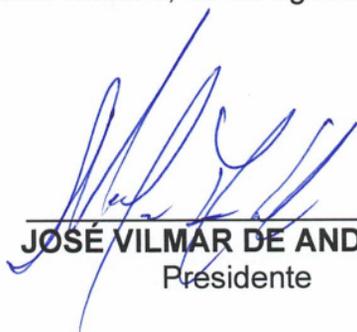
CEZAR A. R. LAMEZON
MÉDICO VETERINÁRIO
CRMV 141.741/PR



DESPACHO

1. Trata-se de processo instaurado por Fiscal de Contrato com objetivo de contratação referente a serviço de fornecimento e energia elétrica para o Poder Legislativo mantido com a empresa Copel Distribuição S.A.
2. Considerando a informação de que o Contrato não fora alimentado no Sistema Contábil, realize-se nova contratação.
3. **Inicialmente, elabore-SE o DFD, TR e ETP.**

Inácio Martins, 06 de agosto de 2025.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
REF. AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 015/2025

1. Informações gerais

1.1. Setor requisitante

Departamento de Administração

1.2. Tipo de Objeto / Descrição sucinta do objeto

TIPO DE OBJETO				
() Material de Consumo (X) Serviço Continuoado () Obra () Equipamento/Material Permanente				
() Serviço não continuado () Serviço de engenharia				
Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de energia elétrica para a sede da Câmara Municipal.	Variável de acordo com o consumo mensal -estimativa em Termo de Referência.	Será apresentado em Estudo Técnico Preliminar.	ETP indicará

2. Justificativa da necessidade de contratação

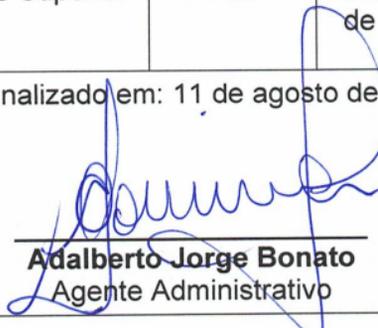
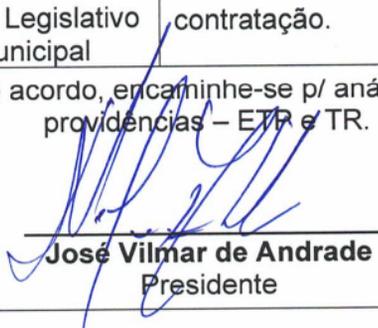
A Contratação se faz necessária sob pena de ser impossível à Câmara Municipal realizar suas atividades, como funcionamento de duas instalações, de seus equipamentos (computadores, impressoras e outros), transmissão das sessões, e outros.

2.1 Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: Imediata, mantendo a prestação atual sem interrupção, com prazo de execução continuado.

2.2 Prioridade/Justificativa (X) Alta () Média () Baixa

Alta - Em caso da suspensão da prestação dos serviços as atividades serão paralisadas.

3. Responsáveis pela contratação:

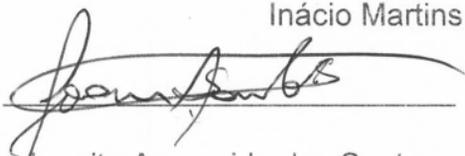
Ordem	Matricula	Nome	Cargo/Função	Despacho
Representante do setor requisitante	391	Adalberto Jorge Bonato	Agente Administrativo	Representante do setor/área demandante durante o planejamento da contratação
Autoridade Superior	789	José Vilmar de Andrade	Presidente do Poder Legislativo Municipal	Autorizador da contratação.
DFD finalizado em: 11 de agosto de 2025.			De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências – ETP e TR.	
 Adalberto Jorge Bonato Agente Administrativo			 José Vilmar de Andrade Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
DESPESA POR FORNECEDOR-2024-2025-COPEL

Agosto-2024	226,29
Setembro-2024	221,57
Outubro-2024	233,16
Novembro-2024	176,27
Dezembro-2024	190,18
Janeiro-2025	161,06
Fevereiro-2025	153,91
Março-2025	148,99
Abril-2025	184,22
Mai-2025	168,70
Junho-2025	217,41
Julho-2025	248,03

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00

Inácio Martins 11 de agosto de 2025.



Joanita Aparecida dos Santos

CRC PR. 034989/0-0



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REF. AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 015/2025

Lei Federal n.º 14.133/2021
Resolução n.º 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

1.1 Solicitação de Compra/Contratação: Joanita Aparecida dos Santos – Contadora - Fiscal de Contrato.

1.2 Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: PAMELA NAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA, Assessora de Gabinete da Presidência.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

- Conceito legal: “...*estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico*” (de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021).

- Objetivos do Estudo Técnico Preliminar: “*evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*” (artigo 18, § 1.º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA E SOLUÇÃO

3.1 O fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA é essencial para manutenção das ações da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, de forma que a contratação do fornecimento de energia faz-se necessária.

3.2 O fornecimento de energia deve se dar de maneira gradual e parcelada em razão do consumo mensal para atender as necessidades da Câmara. No Paraná tal fornecimento é



feito diretamente pela Concessionária de Serviços Públicos - COPEL – Companhia Paranaense de Energia, em regime de monopólio.

3.3 Inexistem soluções múltiplas para atendimento da necessidade.

4. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e distribuição de energia elétrica para a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

5.1 O Planejamento Orçamentário Anual previu os gastos com o fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA – Plano de Contratações Anual - PCA - item 04.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ANÁLISE DE MERCADO - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO

6.1 No Paraná há monopólio na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica pela COPEL - Companhia Paranaense de Energia, inviabilizando a análise de mercado do objeto a ser contratado, inexistindo alternativas possíveis, sendo a única solução a contratação da empresa.

6.2 De acordo com o artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação diante da inviabilidade de competição

6.3 A minuta do contrato seguirá o padrão da concessionária, tratando-se de contrato de adesão.

6.4 Diante do fornecimento do serviço em regime de monopólio não é recomendável exigir requisitos além dos essenciais, como habilitação jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021) e habilitação social, fiscal e trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Trata-se de serviço prestado por concessionária do serviço público que mantém o monopólio da rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a



estrutura está totalmente disponível ao usuário devendo ser o serviço prestado na sede da Câmara Municipal, Rua Sete de Setembro, 368, Centro, Inácio Martins - PR.

7.2 Inexiste custo de implantação ou instalação, mas apenas pagamento do consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

7.3 Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, **a solução é que o período de vigência do Contrato seja por prazo indeterminado**, contado da sua assinatura, nos termos do art. 109, da Lei n.º 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E PREÇOS

8.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, deve ser sempre que possível acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

8.2 As tarifas de energia elétrica são definidas pela empresa e autorizadas pela ANEEL, e seus aumentos geralmente superam perspectivas inflacionárias. O valor total identificado no item refere-se a tarifa praticada atualmente.

8.3 Metodologia Aplicada:

8.3.1 No presente caso a quantidade estimada e o valor baseiam-se na média de consumo de meses anteriores, de **AGOSTO DE 2024 A JULHO DE 2025**, sendo utilizados valores e consumos como referência, considerando toda a infraestrutura do Poder Legislativo Municipal.

8.3.2 Ainda, para esta contratação fora observado que a Aneel, Agência Nacional de Energia Elétrica, elevou para 6,3% a projeção de aumento das tarifas de energia elétrica em 2025 e ainda a situação em concreto de que será realizada obra na sede do Poder, o que certamente causará elevação no consumo.

8.4 Após análise detalhada dos preços, foi assim obtido como média a ser contratada:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de energia elétrica - Câmara Municipal	Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

9. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

9.1 Alto



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento ou agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo e o pagamento será mensal, de acordo com o consumo levantado, através de faturas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1 A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização dos trabalhos administrativos e atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

11.1.1 O PRIMEIRO resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços.

11.1.2 O SEGUNDO resultado a ser atingido é o uso racional de energia, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade da Administração Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Inexistem

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1 Inexistem

14. ASPECTOS AMBIENTAIS

14.1 Inexistem

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação é essencial, POSSUI viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como está adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

16. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO

16.1 Objeto

16.2 Forma de Prestação do fornecimento

16.3 Quantidade de consumo a ser contratada (se for o caso)

16.4 Condições de pagamento

16.5 Regras para cumprimento por parte da Concessionária



17. MAPA DE RISCOS

17.1 RISCO 01 - FASE DE ANÁLISE:

Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

17.2 RISCO 02 - ATRASO NO INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano: Não contratação dos serviços ou não fornecimento.

Ação Preventiva: Iniciar o processo antes e solicitar urgência por parte da Administração, considerando a aproximação do final da vigência do contrato.

17.3 Responsável: Fiscal do Contrato a ser nomeado, sugerindo-se a manutenção da Fiscal Joanita Aparecida dos Santos.

17.4 - Ação de Contingência: Inexistem.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação é viável, de acordo com os parâmetros acima e tendo em vista que o fornecimento é totalmente estabelecido por Legislação Federal e a concessionária sujeita à fiscalização da ANAEL, sendo essencial a manutenção do serviço público.

19. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei 14.133/2021, como se vê:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

20. ANEXOS:

20.1 Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

015

21. APROVAÇÃO E ASSINATURA

21.1 O presente Estudo Técnico Preliminar deve ser aprovado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Inácio Martins, 11 de agosto de 2025.

PAMELA NAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA
Assessora de Gabinete da Presidência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.0. O presente tem por objeto a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, por tempo indeterminado, em razão de se tratar de serviço de natureza continuada, nos termos do artigo 109, da Lei Federal 14.133/2021, se dando inicialmente por um período de 12 meses, devendo ser comprovada a cada exercício a existência de crédito orçamentário vinculado à contratação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de energia elétrica - Câmara Municipal	Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A demanda é justificada na necessidade de energia elétrica para os mais básicos serviços da Câmara Municipal, conforme Estudo Técnico Preliminar, e haver aproximação do final do contrato em vigência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A contratação da empresa detentora do monopólio - COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ 04.368.898/0001-06 se dará mediante processo de Inexigibilidade de Licitação e tem como fundamento o caput do art. 74, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos são aqueles presentes na minuta do contrato da concessionária - contrato de adesão.

4.2 São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O modelo de execução segurará aquele descrito no contrato de adesão da Concessionária.

5.2 A prestação dos serviços deve se manter, finalizando o contrato anterior em 29/08/2025 e o prazo de execução dos serviços e fornecimento da energia será indeterminado, desde que atendido o requisito de comprovação a cada exercício financeiro da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.



5.3 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Inácio Martins no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 368, Centro, Inácio Martins, Paraná.

5.4 A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de serviços, sem regra especial.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A contratante realizará o pagamento dentro do vencimento da fatura correspondente.

6.2 A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o fornecimento definitivo dos bens e em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a. indicação do número do contrato;
- b. indicação do objeto do contrato;
- c. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234 de 2012, e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

6.5 A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1 O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal/fatura de cobrança, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do contratante;
- c) valor a pagar;
- d) destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que as medidas saneadoras sejam tomadas pela contratada.

7.3 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize a situação ou apresente manifestação.



7.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A projeção das despesas para atender a esta Inexigibilidade estão programadas em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Joanita Aparecida dos Santos, observado o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2 Deverá ser anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

9.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser soclitadas ao superior em tempo hábil para a tomada das medidas convenientes.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- X. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o artigo 156 da Lei 14.133/2021 e seguintes:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



019

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

IV. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

V. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Inácio Martins, 12 de agosto de 2025.

Pamela N.S. Oliveira

PAMELA NAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA
Assessora de Gabinete da Presidência



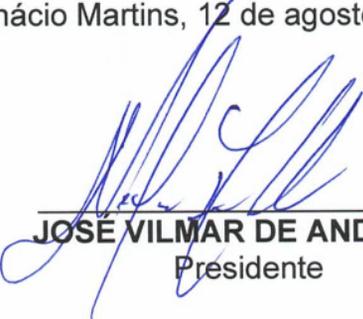
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

020

DESPACHO

Encaminhem-se os autos para parecer contábil e jurídico, nessa ordem.

Inácio Martins, 12 de agosto de 2025.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



MANIFESTAÇÃO CONTÁBIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

Informo a existência de recursos orçamentários para pagamento da contratação do objeto acima descrito conforme constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

Órgão: 01 - Legislativo Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Inácio Martins

Funcional Programática: 01.031.001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

De acordo ainda com o Plano de Contratações Anual - PCA, item 04.

A despesa encontra-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do Município de Inácio Martins/PR.

A empresa encontra-se com algumas certidões POSITIVAS e algumas negativas são impossíveis de serem retiradas por haver pendência.

Inácio Martins, 12 de agosto de 2025.

JOANITA APARECIDA DOS SANTOS

CRC PR nº 034989/0-0

Contadora



À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
PARECER JURÍDICO

Contratação de EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Processo de inexigibilidade de licitação. Contratação por tempo indeterminado. Legalidade. Orientação quanto a alimentação do Contrato no Sistema Contábil a fim de que se possam, nos próximos anos, apenas comprovar-se a existência de crédito orçamentário vinculados a contratação.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis para a emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de contratação de Empresa para fornecimento de Energia Elétrica ao Poder Legislativo mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, especialmente considerando que a contratação anterior não fora alimentada no sistema contábil do Poder Legislativo, não tendo o contrato assinado sido devolvido pela concessionária.

Conforme se constata dos autos, o primeiro processo de contratação realizado sob a égide da Lei 14.133/2021 e da Resolução 02/2024 do Poder Legislativo Municipal se deu no ano de 2024. No entanto, houve informação de que o contrato não fora alimentado no sistema, sendo indicada a realização de nova contratação.

Após a requisição e a elaboração do DFD os procedimentos seguiram os comandos da lei, encaminhado pela autoridade competente.

O fornecimento de energia elétrica se dá em regime de exclusividade pela COPEL S.A. no Município de Inácio Martins em todo o Paraná, indicando a inviabilidade de competição.

A situação está assim disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

023

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Dessa forma a contratação mediante inexigibilidade tem permissivo legal.

A lei 14.133/2021 ainda regulamenta a possibilidade de vigência desses contratos prestados em regime de monopólio, por prazo:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Desta forma, sendo assim o contrato firmado, a sua vigência, indeterminada, será mantida bastando que seja indicada a existência de orçamento pelo setor competente.

O processo está instruído com documentação que indica o consumo médio anual de energia elétrica, havendo justificativa ainda para considerar um possível aumento de valores, por alteração das tarifas e realização de obra, de forma que, entendo que estão delineados os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando ainda o valor global estimado da contratação anual.

De fato, o caso subsume-se à norma, na medida em que, além de ser notório, está demonstrado nos autos que a empresa COPEL S.A. detém a exclusividade do serviço em questão, e assim a inviabilidade da competição.

Destaco que, tendo o contrato anterior sido já emitido em caráter de tempo indeterminado a sua manutenção seria possível, mas, considerando a informação contábil de alimentação do sistema, entendo possível nova contratação, sem prejuízo, a fim de que se adeque o sistema contábil.

Entendo que o processo se encontra adequado do ponto de vista da legalidade, e pela viabilidade da contratação pretendida considerando a inexigibilidade de licitação, cabendo ao Gestor Público a análise da conveniência e oportunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

024

Sendo o que tinha para analisar no momento, se entender necessário retorne para parecer após a juntada de novos documentos ou em caso de dúvida jurídica específica.

É o parecer.

Inácio Martins, 13 de agosto de 2025

Vanessa Queiroz

OAB/PR 35.246



025

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando o que dos autos consta, **AUTORIZO** a realização de contratação de **empresa para o fornecimento e distribuição de energia elétrica**, tendo como contratada a **COPEL Distribuição S.A. - Companhia Paranaense de Energia**, mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, com base nos pareceres técnicos que dos autos constam.

O valor estimado do contrato, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Encaminhe-se para a Agente de Contratação.

Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2025.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR



PROCEDIMENTO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.

1. O procedimento fora iniciado após comunicação da Fiscal do Contrato acerca do vencimento temporal do contrato anteriormente firmado;
2. Encaminhado para a autoridade competente, Presidente da Câmara Municipal, o mesmo autorizou a contratação e determinou o encaminhamento dos autos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
3. Reconhecido o monopólio da prestação do serviço pela COPEL DISTRIBUIDORA S.A. - Companhia Paranaense de Energia Elétrica - restou ser inviável a possibilidade de realização de concorrência ou busca pelo menor preço.
4. O valor da prestação do serviço é fixado e aplicado a todos os usuários de acordo com a classificação na qual estejam incluídos, sendo de adesão contrato firmado.
5. O valor estimado para a contratação é aquele a qual estão submetidos os órgãos públicos do Paraná, sendo compatível com o valor anteriormente dispendido por esta Câmara Municipal, e o pagamento se dará mensalmente de acordo com o consumo aferido
6. O Parecer Contábil atestou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;
7. O Parecer Jurídico indicou a possibilidade de contratação por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação e trouxe orientações.

Assim, essa Agente de Contratação, diante da regularidade do processo, opina pela contratação da empresa conforme segue:

EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COPEL – Companhia Paranaense de Energia	12 meses	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

Valor estimados que poderão variar de acordo com o consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

027

Encaminhe-se à Presidência para apreciação e para Homologação e assinatura do Extrato de Inexigibilidade de Licitação.

Inácio Martins, 14 de agosto de 2025.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Inácio Martins/PR, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, nos termos que seguem:

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-55

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica para a sede da Contratante: Câmara Municipal de Inácio Martins (CNPJ 77.778.827/0001-55)

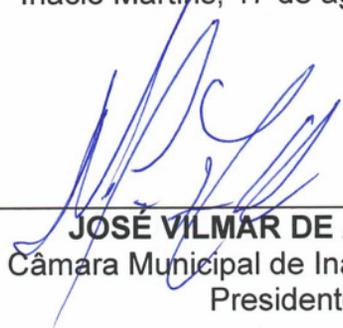
PRAZO DE EXECUÇÃO: EM REGIME CONTINUADO (VIGENTE POR PRAZO INDETERMINADO)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, e Art. 109, Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Inácio Martins, 17 de agosto de 2025.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Câmara Municipal de Inácio Martins/PR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

029

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 015/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inácio Martins

CNPJ: 77.778.827/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00/ano

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em regime continuado (vigente por prazo indeterminado)

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ: 4.368.898/0001-55

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, I, e Artigo 109, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00 / Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Inácio Martins, 18 de agosto de 2025.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 1707 Página: 04
Data: 20 / 08 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

030

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-55
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ CONTRATADO: 04.368.898/0001-06
VALOR CONTRATADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
PRAZO DE FORNECIMENTO: Em regime continuado (vigente por prazo indeterminado)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, I, e Artigo 109 Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00 / Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Inácio Martins, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Câmara Municipal de Inácio Martins/PR
Presidente

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 104 Página: 04
Data: 20/08/2025



031

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE e o EXTRATO DE CONTRATO referentes ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – foram devidamente publicados no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1707, página nº 04, de 20 de agosto de 2025, conforme anexo.

Inácio Martins, 20 de agosto de 2025.

TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



033

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

DESPACHO

Considerando a conclusão do Procedimento de Contratação nº 015/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, para “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica”, DETERMINO à Secretaria Administrativa que proceda a numeração das páginas do processo, disponibilizando-o no site do Poder Legislativo.

Após, archive-se.

Inácio Martins, 21 de agosto de 2025.


JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

034

TERMO DE ENCERRAMENTO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

Autos com um total de 034 páginas, incluindo esta.

Inácio Martins, 21 de agosto de 2025.

Tatiane Otto
Assistente Administrativa
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025